



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2023.

### **CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**


**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, AILTON MOTA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público da educação básica do município de Dom Pedro/MA, para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Portaria Nº 17, de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação com base no Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, a ser implantada a partir do mês de janeiro de 2023.

**Parágrafo primeiro.** O profissional do Magistério Público da educação básica da CLASSE 1 e NÍVEL I, da Lei Municipal nº 07/2016, com carga horária de 20 (vinte) horas, passará a receber o piso salarial de R\$ 2.210,38 (dois mil e duzentos e dez reais e trinta e oito centavos).

**Parágrafo segundo.** O profissional do Magistério Público da educação básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, passará a receber o piso salarial de R\$ 4.420,55 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2º.** Fica concedido o reajuste de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), aplicado de forma percentual, a todo o NÍVEL I das CLASSES 2

PROTOCOLADO  
Data 27/01/2023  
Assinatura   
Rostane F. Alencar





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

a 30, bem como a todo o NÍVEL II, III, IV, V das Classes de 1 a 30, da Lei Municipal nº 07/2016.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei orçamentária anual do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2023, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

AILTON MOTA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

11/22/2023